



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.343, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEPOD/RO, para o triênio 2023/2026, e revoga o Decreto nº 25.194, de 3 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e/ou reconduzidos para compor o Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEPOD, os membros titulares e seus respectivos suplentes, para o triênio 2023/2026, em atenção ao que preconiza o art. 3º ao 5º da Lei nº 435, de 30 de setembro de 1992, bem como o Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012, a seguir relacionados:

I - David Inácio dos Santos Filho, presidente, reconduzido;

II - representantes da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS:

a) Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, titular, reconduzido; e

b) Helanne Cristina Magalhães Carvalho, suplente, reconduzida;

III - representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC - Polícia Militar:

a) Felipe Bernardo Vital, titular; e

b) Robinson Brancalhão da Silva, suplente;

IV - representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC - Polícia Civil:

a) Leonardo Augusto Simões Matos, titular, reconduzido; e

b) Cristiane Camila Chagas, suplente;

V - representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

a) Jefferson Ribeiro da Rocha, titular; e

b) Raony Gomes Ferreira, suplente;

VI - representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

a) Vitória Régia Mustafá Borges da Silva, titular, reconduzida; e

b) Nair Guimarães Xavier do Carmo, suplente;

VII - representante do Gabinete Executivo do Governador do Estado de Rondônia:

a) David Inácio dos Santos Filho, reconduzido;

VIII - representantes da Superintendência da Polícia Federal do Estado de Rondônia -
SPF/RO:

a) Luiz Cláudio da Silva Junior, titular; e

b) Marcelo Gall dos Santos, suplente;

IX - representante da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Rondônia - OAB/RO:

a) João Batista Bandeira Carneiro Júnior, titular; e

b) Indiele de Moura, suplente, reconduzida.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 25.194, de 3 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de agosto de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/08/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040005532** e o código CRC **839A3B00**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0036.021155/2023-77

SEI nº 0040005532